

# PODER LEGISLATIVO



## *Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI

Nº: 85/2020

AUTORES: DEPUTADO HOMERO MARCHESE

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DOS ATLETAS DE MARINGÁ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ-PR.

PROTOCOLO Nº: 599/2020



00089667



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ



LIDO NO EXPEDIENTE  
CONCEDIDO APOIAMENTO À D. L.  
Em, 17 FEV 2020  
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 85/2020

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DOS ATLETAS DE MARINGÁ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ-PR.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Judô dos Atletas de Maringá, entidade sem fins lucrativos, com sede no município de Maringá-PR.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2020.

  
HOMERO MARCHESE  
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

Em funcionamento desde 2012, a Associação de Judô dos Atletas de Maringá, entidade sem fins lucrativos, pretende levar a filosofia da prática da arte marcial a todos que não possuem acesso a esta metodologia, principalmente por conta dos custos envolvidos na prática. A associação tem como objetivo promover suas atividades em locais públicos na cidade de Maringá, tais como centros esportivos ou escolas. A realidade é que estes locais possuem a infraestrutura física necessária, mas não possuem atividades esportivas/pedagógicas sistematizados para a comunidade.

Fundada por 12 atletas de renome estadual e nacional que tiveram suas vidas modificadas pela filosofia do esporte, a Associação foi a primeira da cidade a promover atividades no Ginásio de Esportes Parque do Japão até então fechado para a população. Desde então, a Associação alcançou resultados expressivos no tocante ao desempenho escolar de seus alunos, incluindo desempenho esportivos, com diversos campeões a nível estadual e nacional.

A Associação criou uma forma das crianças ficarem mais tempo na escola ou em ginásios esportivos estruturados com orientação e desenvolvimento físico/corporal, sempre no contra turno escolar. Dessa forma a metodologia das 2 vezes por semana em cada polo, com 2 horas de 30 minutos de duração, são ministrados por voluntários. O tempo das aulas é dividido entre aulas de judô e oficinas de pedagogia.

A missão da Associação é voltada para crianças, educação, família, escola, onde promove valores sociais e pessoais.

Além da Utilidade Pública já reconhecida no município de Maringá, busca-se o reconhecimento a nível estadual.

HOMERO MAREHESE  
Deputado Estadual



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ



### DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **Associação de Judô dos Atletas de Maringá**, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **15.397.823/0001-70** localizado no município de Maringá, CEP 87.013-933.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2020.

HOMERO MARCHESE  
Deputado Estadual



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.397.823/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>13/04/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE JUDO DOS ATLETAS DE MARINGA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AJAM</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV PARANA 242</b>		NÚMERO <b>242</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>87.013-933</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA 01</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DIRETORIA@ESCRITORIONIPOBRASILEIRO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(44) 3031-1105 / (44) 3227-1105</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/04/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/09/2019** às **13:44:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DOS ATLETAS DE MARINGÁ



**TÍTULO I  
DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO**

**Art. 1º** - A ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DOS ATLETAS DE MARINGÁ, também designado pela sigla **AJAM**, é uma pessoa jurídica de direito privado constituída em 5 de fevereiro de 2012 como associação sem fins lucrativos, com caráter esportivo, regendo-se pelo presente estatuto.

**CAPÍTULO II  
DA SEDE E DURAÇÃO**

**Art. 2º** - A AJAM tem sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, estando a sua sede localizada na Avenida Paraná, 242, Sala 01 – Edifício Centro Comercial Paraná, Centro, CEP 87013-933. Seu endereço eletrônico oficial é o [www.judomaringa.com.br](http://www.judomaringa.com.br)

**Art. 3º** - A duração da AJAM será por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO III  
DA FINALIDADE**

**Art. 4º** - A AJAM tem por finalidade:

- I - Proporcionar e incentivar a prática de judô entre seus associados;
- II - Organizar competições de judô entre seus associados e também envolvendo não associados, na forma estabelecida pela Diretoria;
- III - Participar com suas equipes e atletas de competições de judô externas à AJAM;
- IV - Realizar atividades de iniciação e de aperfeiçoamento técnico de judô;
- V - Promover, de forma geral, o desenvolvimento e a prática do judô no Município de Maringá e região metropolitana;
- VI - Realizar atividades sociais, esportivas, culturais e educativas.

700

*Handwritten signature*



**Art. 5º** - Para a realização de seus fins a AJAM usará dos meios lícitos adequados, em especial:

I - Utilizará a mídia disponível e promoverá reuniões entre seus membros para divulgar seus trabalhos e informações sobre o Judô;

II - Cooperará ou manterá convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privado para a prática, ensino, divulgação e promoção do Judô;

III - Realizará atividades, em conjunto ou não com outras entidades, bem como pleiteará junto a entidades particulares e aos poderes públicos todo apoio necessário para atingir seus objetivos.

IV - Promoverá a garantia de acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra em seu endereço eletrônico oficial.

**Art. 6º** - No desenvolvimento de suas atividades, a AJAM não promoverá a discriminação de sexo, raça, cor, condição social, credo religioso ou afiliação política.

**Art. 7º** - Para atingir suas finalidades, a AJAM reconhece a Federação Paranaense de Judô - F.PR.J. como a entidade de administração do esporte de judô no Estado do Paraná.

## TÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS, DEVERES E DAS PENALIDADES

### CAPÍTULO I QUADRO SOCIAL

**Art. 8º** - A AJAM é constituída pela associação de pessoas físicas, nas condições estabelecidas neste estatuto, sendo o quadro social composto pelas categorias de:

I - Associados Fundadores;

II - Associados Regulares.

§ 1º - Associados fundadores são os signatários da ata de fundação da AJAM.

§ 2º - Associados regulares são todos aqueles admitidos no quadro social e não enquadrados como fundadores.

**Art. 9º** - Só poderão ser admitidos como associados regulares as pessoas físicas com capacidade civil, idoneidade moral e conduta ilibada, que pretendam praticar judô ou contribuir para sua difusão e desenvolvimento,

027  
Fluter

mediante requerimento abonado por um associado, seja fundador ou regular, e dirigido ao presidente da AJAM.

**Parágrafo Único:** A admissão de membros será decidida pela Assembléia-Geral, mediante decisão que obtenha no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos de todos os associados presentes.

**Art. 10º** - A AJAM poderá admitir como vinculados às pessoas físicas menores de 18 anos, que não estejam emancipadas na forma da Lei, mediante solicitação firmada pelo respectivo responsável legal.

## CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 11º** - São direitos dos associados:

- I - Participar das atividades da AJAM;
- II - Votar e ser votado nas Assembléias Gerais da AJAM;
- III - Requerer a convocação da Assembléia Geral em conjunto com pelo menos um quinto dos associados.

**Art. 12º** - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições deste Estatuto e acatar as deliberações das Assembléias-Gerais e as decisões da Diretoria;
- II - Pagar pontualmente a contribuição mensal de associado;
- III - Exercer, com presteza e probidade, as funções para as quais for eleito, nomeado ou designado;
- IV - Defender e difundir as finalidades da AJAM, zelando pelo nome da entidade junto à comunidade;
- V - Zelar pelo patrimônio da AJAM;
- VI - Procurar contribuir sempre que estiver ao seu alcance para a divulgação e o desenvolvimento do judô;
- VII - Tratar com urbanidade os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, os associados e os funcionários da AJAM;
- VIII - Representar exclusivamente a AJAM em competições oficiais, salvo mediante autorização da Diretoria.



17/10

*Intor*



§ 1º - A Diretoria poderá conceder um desconto na contribuição mensal para os associados que forem estudantes, nas condições estabelecidas por ela em regulamento específico.

§ 2º - A Diretoria poderá isentar do pagamento das contribuições mensais, por período determinado, sempre em parecer fundamentado e registrado em Ata, o associado considerado carente.

§ 3º - O associado poderá solicitar licença do quadro social à Diretoria, pleiteando a isenção do pagamento da mensalidade, por motivo de viagem ou mudança para outro município distante que impeça a sua participação nas atividades da AJAM. Entretanto, a licença não poderá ser inferior a três meses e superior a dois anos.



### CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

**Art. 13º** - Os associados, por infração a qualquer disposição do presente Estatuto e demais ordenações dele decorrentes, são passíveis das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Exclusão;

IV - Perda de mandato.

§ 1º - O grau de incidência das penalidades atenderá à natureza, à gravidade do ato praticado e aos danos resultantes para a AJAM.

§ 2º - As penalidades previstas nos incisos I, II e III deste artigo, serão aplicadas pela Diretoria e comunicadas aos associados punidos, mediante carta registrada com aviso de recebimento (AR).

§ 3º - A perda de mandato será aplicada ao membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal pela Assembléia-Geral, cabendo pedido de revisão à própria Assembléia-Geral, no prazo de 10 (dez) dias contado da ciência da penalidade, cuja decisão será final e proferida no prazo máximo de 90 (noventa) dias. O *quorum* para aplicação da penalidade e da decisão de eventual pedido de revisão será de 3/5 (três quintos) dos associados fundadores e regulares.

§ 4º - Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas I, II e III deste artigo, caberá pedido de revisão à Diretoria, no prazo de 10 (dez) dias contado da ciência daquela decisão.

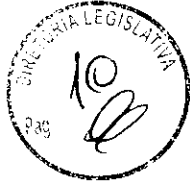
0027

*Platon*

**Art. 14º** - A penalidade de suspensão, que não poderá exceder a 90 (noventa) dias, implicará a perda temporária de todos os direitos sociais previstos no Art. 11º deste Estatuto.

**Art. 15º** - A penalidade de exclusão implicará a perda definitiva de todos os direitos previstos no Art. 11º do Estatuto, inclusive as contribuições efetuadas.

**Art. 16º** - A readmissão de associado é ato da exclusiva competência da Diretoria, a quem cabe decidir sobre a sua conveniência.



### TÍTULO III DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

#### CAPÍTULO I DA RECEITA E DAS DESPESAS

**Art. 17º** - A receita para manutenção das atividades da AJAM serão provenientes de:

I - Contribuição dos associados e dos vinculados;

II - Doações de pessoas físicas e jurídicas;

III - Patrocínios recebidos para a realização de eventos e programas relacionados com seus fins;

IV - Aplicação financeira de recursos existentes;

V - Convênios, acordos ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas decorrentes da realização de atividades relacionadas com seus fins;

VI - Aluguéis de bens móveis e imóveis que possuir;

VII - Rendimentos de ações e demais papéis ou direitos que possuir;

VIII - Eventos esportivos e sociais promovidos;

IX - Outras fontes eventuais.

**§ 1º** - Os valores em dinheiro poderão ser empregados em títulos da dívida pública, aplicações financeiras, caderneta de poupança, ações e demais papéis até a destinação definitiva dentro dos objetivos da AJAM.

**§ 2º** - Os recursos da instituição serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

**Art. 18º** - A despesa será composta de todos os itens necessários para que a AJAM, direta ou indiretamente, atinja as suas finalidades.

0127

Fluiter



**Art. 19º** - O Patrimônio da AJAM será constituído pelos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos próprios, doações ou legados.

**Art. 20º** - Em caso de transformação, incorporação ou fusão, o patrimônio, se existente, passará ao sucessor; em caso de dissolução, será destinado pela Assembléia-Geral à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

**Art. 21º** - O superávit apurado em cada exercício será destinado à consecução das finalidades da AJAM, não havendo distribuição de lucros ou dividendos a qualquer título para os associados.

#### TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E COMPETÊNCIA

##### CAPÍTULO I DOS ORGÃOS

**Art. 22º** – São órgãos da AJAM:

- I - Assembléia-Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

**Art. 23º** - A Assembléia-Geral é o órgão máximo de deliberação da AJAM e é constituído pelos associados fundadores, regulares, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Art. 24º** - A Diretoria é o órgão de execução das deliberações da Assembléia-Geral e das atribuições previstas neste Estatuto.

**Art. 25º** - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, controle e supervisão dos atos da Diretoria referente às contas, orçamento, receita e despesas efetuadas em cada exercício.

##### CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 26º** - A Diretoria da AJAM será composta de:

- I - Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III - Diretor Administrativo;
- IV - Diretor Financeiro;
- V - Diretor Técnico.

2027

Fluiter

CAPÍTULO III  
DA COMPETÊNCIA



- Art. 27º - Compete à Assembléia-Geral:
- I - Eleger os membros da Diretoria para um mandato de dois anos;
  - II - Eleger os membros e suplentes do Conselho Fiscal para um mandato de dois anos;
  - III - Deliberar sobre as contas da AJAM, que devem ser apresentadas pelo Presidente da AJAM anualmente;
  - IV - Alterar, no todo ou em parte, o estatuto;
  - V - Processar e destituir qualquer dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
  - VI - Interpretar o presente estatuto;
  - VII - Deliberar sobre os recursos contra as decisões da Diretoria e do Conselho Fiscal;
  - VIII - Deliberar sobre a dissolução da AJAM e, caso dissolvido, sobre o destino de seus bens;
  - IX - Deliberar sobre pedido de demissão de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
  - X - Deliberar sobre a compra de bens imóveis para a AJAM;
  - XI - Deliberar sobre a venda ou alienação a qualquer título de bens imóveis pertencentes a AJAM, fixando as condições de negociação;
  - XII - Propor e aprovar a admissão de novos associados regulares;
  - XIII - Aplicar a penalidade de perda de mandato de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, nos termos do Art. 13º, § 3º deste Estatuto.
  - XIV - Apreciar e votar o relatório, as contas e o balanço geral apresentados pela Diretoria, relativos aos exercícios anteriores.
  - XV - Deliberar sobre outros assuntos que lhe forem submetidos, quando não houver competência específica.

172

Hector



Art. 28º - Compete à Diretoria, coletivamente:

- I - Aprovar normas e regulamentos complementares a este estatuto;
- II - Aprovar o calendário das atividades a serem desenvolvidos;
- III - Elaborar o orçamento anual;
- IV - Tomar conhecimento regular e deliberar sobre as atividades dos membros da Diretoria no desempenho de suas funções;
- V - Deliberar sobre convênios, acordos e outras parcerias a serem estabelecidos;
- VI - Deliberar sobre contratos a serem celebrados;
- VII - Deliberar sobre outras matérias que não sejam de competência expressa da Assembléia-Geral ou do Conselho Fiscal;
- VIII - Instaurar processo administrativo contra associado pelo descumprimento deste estatuto ou da legislação vigente que cause, ou venha a causar, prejuízo material ou moral a AJAM;
- IX - Aplicar as penalidades de advertência, suspensão ou exclusão dos associados e decidir sobre os pedidos de revisão delas decorrentes, observado o disposto no Art. 13º, § 1º, 2º e 4º, deste Estatuto,
- X - Aprovar a contratação de funcionários;
- XI - Instituir Comissões;
- XII - Fixar anualmente a contribuição mensal a ser feita pelos associados da AJAM;
- XIII - Deliberar sobre o estabelecimento de atividades ou programas que visem melhor atingir as finalidades da AJAM;
- XIV - Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pela AJAM submetendo à apreciação do Conselho Fiscal e da Assembléia-Geral.
- XV - Dar publicidade ampla das suas decisões e das atividades desenvolvidas pela AJAM através de seu endereço eletrônico oficial, mídias sociais ou outros meios adequados;
- XVI - Deliberar sobre aluguel, empréstimo ou cessão a qualquer título de imóveis ou sobre a alienação de bens móveis;
- XVII - Propor a reforma do Estatuto, no todo ou em parte, elaborando o respectivo projeto a ser submetido à apreciação e votação da Assembléia-Geral;

MCT

Justicia



**XVIII** – Decidir o preenchimento de vaga que ocorrer na Diretoria, elegendo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, um associado para cumprir o restante do mandato a que se referir aquela vaga, exceto o cargo de Vice-Presidente;

**XIX** – Aprovar os balancetes trimestrais apresentados pelo Diretor Financeiro;

**XX** - Baixar instruções normativas para a realização das eleições;

**XXI** - Submeter à aprovação da Assembléia-Geral o relatório anual e o balanço geral da AJAM relativos aos exercícios anteriores;

**XXII** - Decidir sobre os casos omissos.

§ 1º - Na hipótese Art. 28, XVI deste Estatuto, a autorização da operação dependerá, obrigatoriamente, de 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis dos integrantes da Diretoria.

**Art. 29º** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente a qualquer tempo, com a presença de, pelo menos, 3 (três) de seus membros, registrando-se em ata e publicando suas decisões, que serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

§ 1º - A Diretoria será convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 2º - As reuniões da Diretoria serão abertas a todos os associados, podendo qualquer um deles fazer uso da palavra mediante prévia anuência do Presidente, ou seu substituto legal.

§ 3º - Perderá o mandato o Diretor que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas.

**Art. 30º** - Compete ao Presidente:

I - Representar e defender a AJAM e seus associados, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, podendo constituir advogado;

II - Firmar convênios, acordos, contratos e demais documentos que representem obrigações de qualquer natureza da AJAM;

III - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e demais aplicações financeiras, e emitir, assinar, endossar cheques e autorizar pagamentos, juntamente com o Diretor Financeiro ou o seu substituto estatutário;

IV - Supervisionar as atividades administrativas da AJAM;

V - Tomar decisões *ad-referendum* da Diretoria, em situações graves ou urgentes;

MZ

Flinter

VI - Nomear auxiliares para funções específicas ou membros de Comissões instituídas pela Diretoria;

VII - Apresentar as contas da AJAM elaboradas sob a supervisão do Diretor Financeiro anualmente à Assembléia Geral, com o parecer do Conselho Fiscal;

VIII - Convocar a Assembléia Geral, sempre que necessário.

**Art. 31º** - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo na vacância do cargo, para cumprimento do restante do mandato;

II - Desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

**Art. 32º** - Compete ao Diretor Administrativo:

I - Dirigir os serviços administrativo da AJAM;

II - Secretariar as reuniões da Diretoria e as semanais, lavrando as respectivas atas;

III - Organizar e manter atualizados o cadastro geral dos associados da AJAM;

IV - Receber, redigir e expedir a correspondência da AJAM;

V - Substituir o Presidente nas faltas e impedimentos deste e do Vice-Presidente;

VI - Executar outras tarefas delegadas pelo Presidente, respeitada a sua área de atuação;

VII - Garantir o acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da AJAM, os quais deverão ser publicados na íntegra em seu endereço eletrônico.

**Art. 33º** - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Promover a arrecadação das contribuições sociais e demais receitas da AJAM;

II - Efetuar o pagamento das obrigações devidas pela AJAM, assinando, junto com o Presidente, os cheques e ordens de pagamento;

III - Endossar cheques para depósito na conta da AJAM, receber e dar quitação, juntamente com o Presidente;



09/27

Junior



IV – Elaborar, em conjunto com o Presidente, o orçamento anual da receita e despesa;

V – Apresentar os balancetes sempre que solicitado pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;

VI – Sugerir à Diretoria a contratação de contador para a execução de tarefas a seu cargo.

**Art. 34º** - Compete ao Diretor Técnico:

I - Supervisionar as atividades de judô realizadas pela AJAM;

II - Elaborar a proposta de calendário e dos regulamentos técnicos e submetê-las à apreciação da Diretoria;

**Art. 35º** - O mandato da Diretoria será de dois anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva no mesmo cargo.

#### CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

**Art. 36º** - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos concomitantemente com a Diretoria, não podendo integrá-lo membro da Diretoria no período imediatamente anterior.

**Art. 37º** - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os balancetes trimestrais apresentados pela Diretoria, emitindo parecer;

II - Examinar o relatório e o balanço anual apresentados pela Diretoria, lavrando a respectiva ata a ser encaminhada à Assembléia-Geral;

III - Assumir a direção da AJAM em caso de renúncia coletiva da Diretoria por um prazo de até trinta dias, período este que deverá convocar Assembléia-Geral Extraordinária para eleição da nova Diretoria;

IV - Dar parecer nas contas da AJAM apresentadas pelo Presidente;

V - Dar parecer sobre questões encaminhadas pela Diretoria ou pela Assembléia-Geral.

**Art. 38º** - Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer, cumulativamente, qualquer outro cargo na AJAM.

M27

Fluter





**Art. 39º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, trimestralmente, para apreciar os balancetes e, anualmente, o relatório e o balanço apresentados pela Diretoria e, extraordinariamente, a critério de sua presidência ou por convocação do Presidente da AJAM.

**§ 1º** - O Presidente do Conselho Fiscal designará o Secretário do Colegiado, o qual ficará encarregado de lavrar as atas das suas reuniões.

**§ 2º** - Ocorrendo vacância de cargo no Conselho Fiscal, o seu Presidente convocará o 1º. Suplente e assim sucessivamente.

## TÍTULO V DA ASSEMBLÉIA-GERAL E DAS ELEIÇÕES

### CAPÍTULO I DA ASSEMBLÉIA GERAL E DAS ELEIÇÕES

**Art. 40º** - A Assembléia Geral é o órgão soberano da AJAM e, ordinária ou extraordinariamente, será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante edital, contendo o local, data, hora e a ordem do dia dos assuntos a serem discutidos.

**§ 1º** - Ordinariamente, até o dia 20 (vinte) de março para a realização das eleições em cumprimento ao disposto no Art. 46 e até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano, para examinar e aprovar o relatório e o balanço do exercício anterior.

**§ 2º** - Extraordinariamente, quando necessário, por iniciativa do Presidente da AJAM ou nos termos do Estatuto.

**§ 3º** - O Edital será publicado em página eletrônica (*Home Page*) da AJAM, fixada em local de fácil acesso na sede, e encaminhado mediante correspondência eletrônica (*e-mail*) aos associados, conforme endereço cadastrado, obedecendo ao prazo estabelecido.

**§ 4º** - Na data, local e hora determinados, a Assembléia-Geral se instalará e deliberará sobre a ordem do dia com a presença da metade mais um dos associados.

**§ 5º** - Não havendo número suficiente conforme o determinado no parágrafo anterior, a Assembléia-Geral tomará as deliberações constantes da convocação, uma hora após o horário previsto na convocação, com qualquer número de associados, exceto nas situações especificadas neste estatuto, ou em Lei, que requeiram *quórum* específico.

027

Plater



§ 6º - Para as deliberações a que se refere o Art. 27, IV, V, VIII, X, XI e XII é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

§ 7º - Exceto para o previsto no parágrafo acima, a Assembléia-Geral aprovará as matérias colocadas em deliberação pelo voto concorde da maioria absoluta dos presentes.

§ 8º - Para a deliberação sobre o inciso V (destituição de Diretores e integrantes do Conselho Fiscal) a Assembléia Geral deverá inicialmente abrir processo, o qual garanta ampla oportunidade de defesa, com prazo mínimo de 30 dias para a deliberação sobre o mesmo.

Art. 41º - A Assembléia Geral se reunirá mediante convocação do Presidente da AJAM ou seu substituto legal, do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

## CAPÍTULO II ELEIÇÕES

Art. 42º - As eleições ordinárias da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada dois anos, no mês de término do mandato dos atuais ocupantes desses cargos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia-Geral para realização das Eleições será feita na forma prevista neste estatuto.

Art. 43º - A inscrição para participar das eleições far-se-á na forma de chapa completa para a Diretoria e Conselho Fiscal, podendo a mesma ser registrada até o início da Assembléia-Geral eletiva.

§ 1 - Havendo mais de uma chapa inscrita, poderão os seus integrantes figurar em mais de uma delas, com exceção do candidato a Presidente e Vice-Presidente, sendo sufragados por chapa e não individualmente, em votação secreta, considerando-se vencedora aquela que alcançar maioria simples de votos.

§ 2º - Em caso de chapa única, a votação poderá ser feita por aclamação por decisão da Assembléia Geral.

§ 3º - Qualquer representação referente ao pleito só poderá ser feita pelo candidato a Presidente da AJAM.

M27

Flutor

§ 4º - É vedado à eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

Art. 44º - O Presidente da AJAM, no prazo de 30 (trinta) dias antes das eleições, nomeará uma Comissão Eleitoral e seu respectivo Presidente, que ficará responsável por instalar, no dia marcado para as eleições diretas na sede da Associação a Mesa Eleitoral, que funcionará das 14 (quatorze) às 18 (dezoito) horas, com a permanência de pelo menos um dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 45º - O eleitor, ao se apresentar à Mesa Eleitoral, se identificará, assinará a lista de votação, receberá as cédulas oficiais rubricadas pelo menos por dois dos membros da Mesa Eleitoral, escolherá a chapa de sua preferência e a colocará na urna.

Art. 46º - Nas eleições, o associado poderá se fazer representar por procuração para votar.

Art. 47º - Os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria declarados eleitos serão empossados imediatamente.

#### TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48º - A AJAM tem patrimônio e personalidade jurídica distinta de seus associados. Os associados, quaisquer que sejam suas categorias, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação de Judô dos Atletas de Maringá, nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.

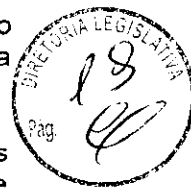
Parágrafo Único - Os membros da Diretoria e dos Conselhos Fiscais respondem individualmente pelos excessos cometidos e prejuízos que eventualmente venha causar à AJAM.

Art. 49º - As atividades dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Comissões Auxiliares da Diretoria não serão remuneradas, sendo vedada à distribuição de qualquer vantagem, sob qualquer forma e a que título for.

Art. 50º - O exercício financeiro da AJAM coincidirá com o ano civil.

Art. 51º - A prestação de contas de cada administração será feita até o dia 20 (vinte) de fevereiro de cada ano, realizada em assembleia geral e amplamente divulgada através de ata e registro em seu endereço eletrônico.

Art. 52º - A AJAM é vedada à prática de atividades estranhas à sua finalidade, inclusive manifestações político-partidárias ou religiosas.



13

Flauto

Art. 53º - Os casos omissos serão decididos pela Assembléia Geral a quem cabe interpretar em última instância este estatuto.

Art. 54º - O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral em 18 de janeiro de 2018.

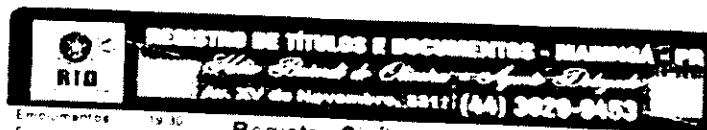
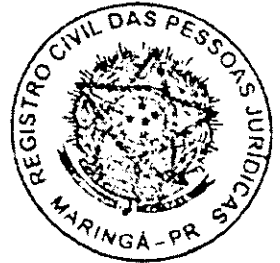


Maringá, 18 de janeiro de 2018.

*Fábio Henrique Guastalla*  
Fábio Henrique Guastalla Ferreira dos Santos  
Presidente

*Heitor Meneguette*  
Heitor Meneguette  
Vice-Presidente

*Fábio Henrique Guastalla*  
Fábio Henrique Guastalla Ferreria dos Santos  
Advogado - OAB/PR 58.657



Emplacementos	19,30
Funregue	9,00
Distribuidor	8,92
Funarpem	1,17
Microfilme	0,68
ISS	0,39
Total R\$	30,34
VRC	100,00

Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Averbação nº 03/5.947 Livro A-025  
(Maringá-PR 19 de fevereiro de 2018)

Alexandra Xavier Cavalcanti  
Esc. Juramentada

Arquivo 5947

Protocolo 483912

Selo Digital-86Fa9.jrbc.c2uN, Controle: F2u23.vxj96  
valide o Selo Digital em <http://www.funarpem.com.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE JUDO DOS ATLETAS DE MARINGA**  
**CNPJ: 15.397.823/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:06:34 do dia 01/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2020.

Código de controle da certidão: **53E1.C95E.D1DC.1449**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Tribunal de Contas do Estado do Paraná



### Certidão Liberatória

**ASSOCIAÇÃO DE JUDO DE ATLETAS DE MARINGÁ**

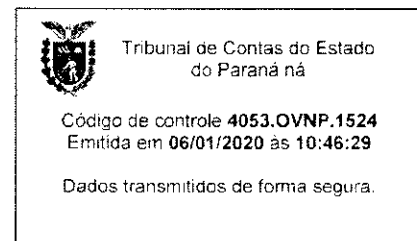
**CNPJ Nº: 15.397.823/0001-70**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005. E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE JUDO DE ATLETAS DE MARINGÁ** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 06/03/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Av. Paraná, 242 Sala 01, MARINGÁ – PR  
CNPJ.: 15.397.823/0001-70

## DECLARAÇÃO

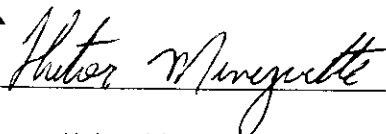
Declaramos para os devidos fins, que a Associação de Judô dos Atletas de Maringá, devidamente inscrita no CNPJ: 15.397.823/0001-70, recebeu no ano de 2019 as seguintes verbas públicas:

1 – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), decorrentes de convênio celebrado com a Secretaria de Esportes da Cidade de Maringá, com destinação de fomento da prática esportiva na cidade;

2 – R\$ R\$ 99.997,75 (noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), decorrentes de convênio celebrado com a Secretaria de Assistência Social da cidade de Maringá, com destinação de contratação de pessoal e material para implementação de oficina pedagógica.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

Maringá, 03 de setembro de 2019



Heitor Meneguette – Presidente

RG: 7.622.147-2 SSP-PR e CPF: 005.500.159-90



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
5º TABELIONATO DE NOTAS  
MARINGÁ-PR  
Carte Delegado Designado: Eudes José Pieri

Rua Padre Gemane José Mayer, 565  
Zona 02 – CEP 87.019-280 – Maringá/PR  
(44) 3304.7166 – www.cartoriomaringa.com

Selo Digital Nº yZ0Ja.yUq316.jw3K-PyH7O.nikse. Consulte esse selo em <http://mupen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA a

assinatura de HEITOR MENEGUETTE (24469). 0092 89727P.  
Doutor Maringá, 14 de fevereiro de 2020 - 18:53:46h. Emolumentos: R\$ 141 (VRC)  
R\$ 100 (Selo Funapen), R\$ 20,00, Funrejus: R\$ 2,10, IR: R\$ 0,17, FADEP: R\$ 0,42.

Em Teste da Verdade  
RICARDO CESAR LANZA - Escrevente







**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO  
DE JUDÔ DOS ATLETAS DE MARINGÁ - AJAM**



CNPJ – 15.397.823/0001-70

Aos 18 (dezoito) de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), as 19h30min, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 05 (cinco) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade na Avenida Paraná, 242, Sala 01, Centro, CEP: 87013-933, Maringá – Paraná, reuniram-se os associados da Associação de Judô dos Atletas de Maringá, assinados na relação de presença anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto: **I) Reforma Estatutária; II) Aprovação de novos Associados III) Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, IV) Aprovação das contas e balanço do exercício de 2017.** Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o Sr. Fábio Henrique Guastalla Ferreria dos Santos, que escolheu a mim, Fábio Lima, para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Presidente fala da necessidade de reformar o estatuto social da associação, aprimorando-o e adequando-o as necessidades da entidade, distribuindo a todos, minutas do Estatuto com as reformas sugeridas. Após a devida distribuição, a Assembléia entrou em deliberação por 01 (uma) hora, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso da reforma sugerida. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta proposta, restou aprovado por unanimidade a reforma em pauta, que segue anexa, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma reformado e consolidado o estatuto social da entidade. Concluída a reforma estatutária, o presidente colocou em votação a admissão dos novos associados: Robson Luiz Becher, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Jacy Gama, 568, na cidade de Maringá – Paraná, portador da cédula de identidade nº 5.613.53-24 e CPF: 032.890.469-40 Denis Fadel Duarte, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG : 6.067.992-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, 3459, Jardim Higienópolis, na cidade de Maringá-PR, Hudson Marleygino Mesquita, brasileiro, casado, inscrito no RG: 7.156.908-0 SSP-PR, CPF: 004.830.489-17, residente e domiciliado a Rua Distrito Federal, 273, apto 402, CEP: 87005-100, na cidade de Maringá-PR;. A admissão e aprovação dos novos membros foi unanime. Após a aprovação é admissão dos novos associados, o Presidente proclamou o término do mandato da atual diretoria executiva e do conselho fiscal da entidade, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos, em chapa completa. Conhecidos os candidatos, a Assembléia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve inicio o pleito, seguindo da contagem dos votos, presenciada por todos. O resultado foi apresentado pelo Senhor Presidente, ficando a nova diretoria executiva e conselho fiscal da

*[Handwritten signature]*  
17/01



associação, com a seguinte composição: **DIRETORIA EXECUTIVA - Presidente:** Heitor Meneguette, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 7.622.147-2 SSP-PR e CPF 005.500.159-90, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 242, Sala 01, Maringá – Paraná; **Vice-Presidente:** Fábio Henrique Guastalla Ferreira dos Santos, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG 8.884-704-0 e CPF 052.219.109-69, com domicílio profissional na Av. Getúlio Vargas, 266, 6º Andar, Sala 610, Edifício Três Maria, Maringá – PR; **Diretor Administrativo:** Fábio Lima, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 6.334.549-0 SSP/PR e CPF 022.549.029-38, residente e domiciliado na Rua Marino Paulichi, 808, Casa 17, Jardim Bela Vista, Maringá – Paraná; **Diretor Financeiro:** Kleber Oliveira Lima, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG 6.466.073-0 SSP/PR e CPF 005.380.669-7, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, 758, Zona 02, Maringá – Paraná; **Diretor Técnico:** Raphael Pallone Junior, casado, médico, portador da cédula de identidade RG 6.672.602 SSP-SP e CPF 367.669.509-78, residente e domiciliado na Rua Campos Sales n. 436 apartamento 702, Zona 7, Maringá – Paraná; **–CONSELHO FISCAL – Membros Titulares:** Denis Fadel Duarte, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG : 6.067.992-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, 3459, Jardim Higienópolis, na cidade de Maringá-PR; Hudson Marleygino Mesquita, brasileiro, casado, inscrito no RG: 7.156.908-0 SSP-PR, CPF: 004.830.489-17, residente e domiciliado a Rua Distrito Federal, 273, apto 402, CEP: 87005-100, na cidade de Maringá-PR; Robson Luiz Becher, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Jacy Gama, 568, na cidade de Maringá – Paraná, portador da cédula de identidade nº 5.613.532-4 e CPF: 032.890.469-40; Robson Luiz Becher, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Jacy Gama, 568, na cidade de Maringá – Paraná, portador da cédula de identidade nº 5.613.53-24 e CPF: 032.890.469-40; **Membros Suplentes:** Matheus Frangiotte Pallone, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na rua residente e domiciliado na Rua Campos Sales n. 436 apartamento 702, Zona 7, Maringá – Paraná, devidamente inscrito no CPF: 066.115.519-64 e RG: 8.755.111-3; Carlos Alberto Murbach Bedin, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua João Alfredo, número 22, apartamento 31, portador da cédula de identidade nº 5.167.44-64 e CPF: 029.212.169-57; Daniel Tadashi Fujisawa, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 7.548.018-0 SSP/PR e CPF 041.964.809-77, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Kimura, 383, Apartamento 304-B, BAIRRO, Maringá – Paraná. Concluída a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, o Presidente colocou em votação a aprovação das contas e balanço desta entidade referentes ao ano de 2017. Após amplas discussões, o balanço foi aprovado por unanimidade. E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão, observaram rigorosamente o quorum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de 05/02/2018 até 05/02/2020. Na ausência de outros manifestos, como nada mais havia para ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos

2760

competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente da Assembléia Geral.

Maringá 18 de janeiro de 2018.



Fábio Henrique Gastalla Ferreira dos Santos  
Presidente da Assembléia-Geral

Fábio Lima  
Secretário da Assembléia-Geral



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR**  
RTD  
Rua Rui Barbosa, 100 - Centro - Maringá - PR  
Av. XV de Novembro, 3111 (44) 3029-0453

Emolumentos	15,36
Funrejuv	8,08
Distribuidor	8,82
Funarpen	1,17
Microfilme	0,68
ISS	0,39
Total R\$	39,34
VRC	100,00

**Registro Civil das Pessoas Jurídicas**  
**Averbação nº 03/5.947 Livro A-025**  
Maringá-PR, 19 de fevereiro de 2018.

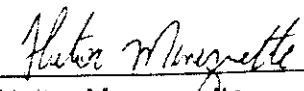
Alexandre Xavier Cavalcante  
Esc. Juramentado

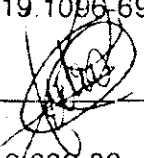
Arquivo 5947      Protocolo 483.912  
Selo Digital: 8aFa9.jr3wn.C2tUN, Controle: nZu23.vxjVE  
valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>

Anexo 1 -Relação da lista de presença da Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação de Judô dos Atletas de Maringá – AJAM, realizada em 18 (dezoito) de janeiro de 2018.

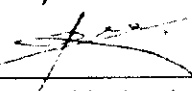


  
Fábio H. Guastalla Ferreira dos Santos  
CPF: 052.219.1096-69

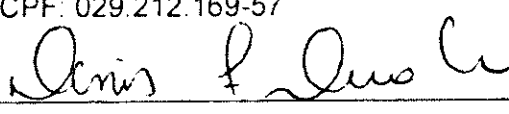
  
Heitor Meneguette  
CPF: 005.500.159-90

  
Fábio Lima  
CPF 022.549.029-38

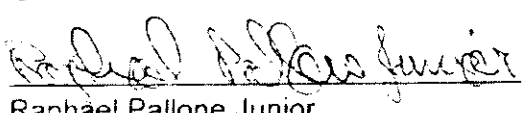
  
Kleber Oliveira Lima  
CPF: 005.380.669-7

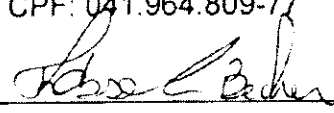
  
Carlos Alberto Murbach Bedin  
CPF: 029.212.169-57

AUSENTE  
Matheus Frangiotte Pallone  
CPF: 066.115.519-64

  
Denis Fadel Duarte  
CPF: 036.280.039-11

AUSENTE  
Daniel Tadashi Fujisawa  
CPF: 041.964.809-77

  
Raphaël Pallone Junior  
CPF: CPF 367.669.509-78

  
Robson Luiz Becher  
CPF: 032.890.469-40

AUSENTE  
Hudson Marleygino Mesquita  
CPF: 004.830.489-17



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



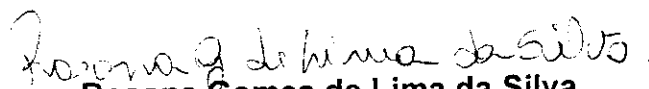
## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

**CADASTRO Nº 040/2016**

A Organização **Associação de Judô dos Atletas de Maringá (AJAM)**, CNPJ sob nº. 15.397.823/0001-06, com sede à Rua Campo Sales, 1108 – Zona 07, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, está inscrita neste Conselho desde de 27 de fevereiro de 2014, teve sua inscrição renovada através da resolução nº 045 de 14 de novembro de 2018, com validade de dois (02) anos.

Conforme determina o Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a entidade executa programas de proteção e socioeducativo destinado a crianças e adolescentes em regime de apoio socioeducativo em meio aberto, conforme inciso II deste artigo.

Maringá, 14 de novembro de 2018

  
**Rosana Gomes de Lima da Silva**  
Assessoria Técnica

**AUTENTICADO NO VERSO**



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
5º TABELIONATO DE NOTAS  
MARINGÁ/PR

Rua Padre Germano José Mayer, 565  
Zona 02 - CEP: 87010-280 - Maringá/PR  
(41) 3304.3766 - www.cariomaringa.com

Agente Delegado Designado: Eurides José Fiori.

**Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado, nº 0092. Dou fé.**

Emolumentos: R\$3,86 (VRC: 20,00), Selo Padua-pap: R\$0,80, Funrejus R\$0,96, ISS: R\$0,08, FAD-EP: R\$0,19. **Maringá, 14 de fevereiro de**

**2020 - 10:54:24h**

Em test<sup>o</sup> da verdade  
**RICARDO CESAR LANZA**  
Escrevente



Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FS016358

LEI Nº 9764.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DOS ATLETAS  
DE MARINGÁ - AJAM.**



Autor: Vereador Ulisses de Jesus Maia Kotsifas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Judô dos Atletas de Maringá - AJAM.

**Art. 2º** Face ao disposto no artigo anterior, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a proceder à confecção e à outorga do Título para a respectiva entidade.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 28 de maio de 2014.

Carlos Roberto Pupin  
Prefeito Municipal

José Luiz Bovo  
Secretário Municipal de Gestão

Luiz Carlos Manzato  
Procurador Geral



# ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DOS ATLETAS DE MARINGÁ

Av. Paraná, 242 Sala 01, MARINGÁ – PR  
CNPJ.: 15.397.823/0001-70

Apresentação da Ajam e atividades desenvolvidas.

A AJAM foi fundada por 12 atletas de renome estadual e nacional que tiveram suas vidas modificadas pela filosofia do esporte, e que sob este mantra, pretende levar sua filosofia a todos que não possuem acesso a esta metodologia, principalmente por conta dos custos envolvidos na prática. O corpo técnico é composto por diversos faixas pretas, que voluntariamente administram a Associação, nela existe Médico Pediatra, Engenheiros, Administradores, Advogados, Empresários entre outras profissões.

Nossa associação tem como objetivo promover suas atividades em locais públicos na cidade de Maringá, tais como centros esportivos ou escolas, pois em geral estes locais possuem a infraestrutura física necessária mas não possuem ou possuem poucas atividades esportivas/pedagógicas sistematizados para a comunidade. Destacamos aqui, que a nossa Associação foi a primeira da cidade a promover atividades no Ginásio de Esportes Parque do Japão, que possuía toda infraestrutura básica, mas que se encontrava fechado para a população local. Desde então, a nossa Associação alcançou resultados expressivos no tocante ao desempenho escolar de seus alunos, bem como esportivos, com diversões campeões a nível estadual e até Nacional.

Atualmente ministramos aulas de judô e oficinas pedagógicas em 4 locais distintos, sendo eles no Ginásio de Esportes Parque do Japão, no Centro Esportivo São Silvestre, na Escola Municipal José Hiran Sallé e no Colégio Estadual Rui Barbosa – no distrito de Iguatemi. Nossa metodologia consiste em aulas 2 vezes por semana em cada polo, com 2 horas e 30 minutos de duração, sempre no contra-turno escolar. O tempo é dividido entre as aulas de judô e nas oficinas de pedagogia.

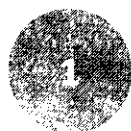
Quanto as aulas de judô:

O judô há muito tempo tem sido o esporte mais indicado por médicos e pedagogos para auxiliar no desenvolvimento infantil. E isso não é por acaso. Quando bem orientado e treinado preenche várias lacunas e ajuda a criança a desenvolver-se em muitas áreas com um só esporte.

Como atividade física, o judô promove melhorias consideráveis na execução de movimentos que requerem maior coordenação motora. Desenvolve-se equilíbrio, condicionamento físico, noção espacial e corporal. Como atividade disciplinar, desenvolve a sociabilidade com outras crianças, o trabalho em equipe, o respeito ao professor e aos amigos e muito mais. Todos estes estímulos contribuem muito para que a criança cresça saudável, mais concentrada e mais disciplinada tanto dentro quanto fora do ambiente das aulas.

Como parte da proposta do esporte, os alunos participam do calendário de competições do estado do Paraná, onde já obtivemos diversos resultados esportivos, como campeões paranaenses, campeões de jogos escolares, dentre outros.

Além disso, também promovemos a visita e encontro gratuito dos nossos alunos com diversos ícones esportivos, como o medalhista olímpico Flávio Canto, os irmãos Minotauro e



*Handwritten signature*





## ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DOS ATLETAS DE MARINGÁ



Av. Paraná, 242 Sala 01, MARINGÁ – PR  
CNPJ.: 15.397.823/0001-70

Minotouro, dentre diversos outros já recebidos. Tais visitas servem como parte do processo trazendo referências pessoalmente para o contato direto com nossos alunos.

Quanto as oficinas pedagógicas:

As oficinas pedagógicas servem como uma metodologia de trabalho em grupo, caracterizada pela construção coletiva de um saber, de análise da realidade, de confrontação e intercâmbio de experiências, em que o saber não se constitui apenas no resultado final do processo de aprendizagem, mas também no processo de construção do conhecimento. Selecionamos 1 assunto a ser trabalhado nas oficinas por mês, sendo eles Família, Responsabilidade Social, combate e prevenção ao uso de substâncias psicoativas, respeito, patriotismo, cooperação, disciplina e integridade. Todos os meses fazemos uma palestra com a família envolvida, sobre o tema em questão com voluntários da sociedade.

Destacamos que tanto os professores de judô, como as pedagogas e estagiários monitoram o desenvolvimento dos alunos como um todo, realizando visitas periódicas aos colégios em que estão matriculados, avaliando o comportamento e desenvolvimento dos alunos como um todo e criando laços afetivos com toda a família, através de celebração de datas comemorativas ( treino em conjunto com os pais para celebração do dia dos pais, com as mães no dia das mães, desfile cívico no aniversário da cidade, dentre outros).

Fevereiro 2020

Os alunos retornaram de férias, como atividades houve treinamento leve físico para volta a rotina.

Janeiro 2020

No mês de janeiro não houve atividades pois os alunos estavam em férias.

Dezembro 2019

No mês de dezembro o assunto trabalhado foi a Cooperação. As atividades foram desenvolvidas procurando aproximar ainda mais as aulas/práticas, alunos e familiares, a fim de favorecer contato direto e proximal entre pais e filhos, entre o conquistar, entre o apoio, a responsabilidade e a afetividade. Trabalhamos atividades diferenciadas, jogos lúdicos, musicalidade, poesia e oração. Com a dinâmica da árvore de natal realizada na aula de pedagogia, pais e filhos puderam perceber que na vida é mais valioso estar presente do que ter presentes.

Também celebramos a graduação dos alunos, a entrega de tampinhas de garrafas a APAE de Maringá, que permutam estes por cadeiras de rodas, e a premiação dos vencedores do concurso de desenho com o tema: O que o judô representa em nossas vidas. A entrega dos prêmios deu-se na sede da Prefeitura de Maringá, oportunidade também que serviu para despertar o exercício da cidadania em nossos alunos.

*Handwritten signature*

Av. Paraná, 242 Sala 01, MARINGÁ – PR  
CNPJ.: 15.397.823/0001-70

Graduação de Faixas e socialização com as famílias.



Ação em prol dos portadores de deficiência física. Arrecadação de tampinhas para APAE, troca por Cadeiras de rodas.



Concurso Cultural - Desenho "O que o Judô representa em minha Vida"



Novembro 2019

Em novembro, o assunto desenvolvido foi o Patriotismo. Desenvolvemos o tema para que o mesmo seja compreendido além dos símbolos e fatos históricos, mas como demonstração nas pequenas relações diárias atos de compreensão interligados aos direitos e deveres na consecução dos objetivos nacionais, conhecendo a importância do amor pelo seu país. Nossos

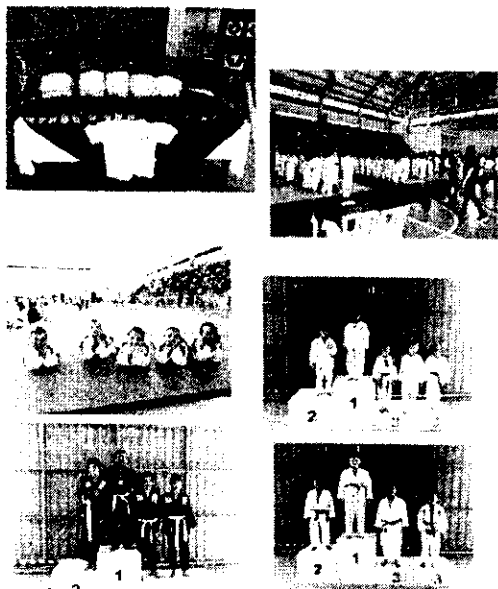
Av. Paraná, 242 Sala 01, MARINGÁ – PR  
CNPJ.: 15.397.823/0001-70

alunos tiveram palestra com o Capitão do Corpo de Bombeiros Regis Roberto Gonçalves a respeito do tema.

Realizamos também a tradicional cerimônia de graduação dos alunos, iniciamos uma ação em prol dos portadores de deficiência física, através da arrecadação de tampinhas para a APAE que serão convertidas em cadeiras de rodas e doadas a mesma. Também realizamos uma competição interna gratuita com entrega de medalhas e uniformes chamada de Copa Hajime. Recebemos também premiação da ACIM, pelo trabalho desenvolvido na cidade, além da homenagem a alguns alunos.

Algumas imagens:

**Copa Hajime**  
Entrega de medalhas e camisetas.



**Palestra com Capitão Regis da**  
**Corporação do Corpo de**  
**Bombeiros.**  
Disciplina e responsabilidade em  
amor a pátria.



*Flinter*



# ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DOS ATLETAS DE MARINGÁ



Av. Paraná, 242 Sala 01, MARINGÁ – PR  
CNPJ.: 15.397.823/0001-70

Ação em prol dos portadores de deficiência física.  
Arrecadação de tampinhas para APAE, troca por Cadeiras de rodas.



Indicados ao prêmio por assiduidade, disciplina, foco operante, humildade, transparência, respeito e compromisso com o judô. Participação em torneios e campeonatos.



Outubro 2019

No mês de outubro a temática trabalhada foi o Respeito. Abordamos em especial o respeito ao próximo, pois o respeito mútuo representa uma das formas mais básicas e essenciais para uma convivência saudável. Em decorrência do mês de outubro rosa, também foi trabalhado o respeito ao corpo, a importância de cuidados pessoais.

Celebramos também a semana da criança, com Gincana, festa a fantasia e encerramento em dia de picnic. Na parte esportiva, nossos alunos competiram a Copa Unimed em Maringá.

Algumas imagens das atividades:



# ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DOS ATLETAS DE MARINGÁ



Av. Paraná, 242 Sala 01, MARINGÁ – PR  
CNPJ.: 15.397.823/0001-70



*For da Esperança  
Um sopro de amor ao Outubro Rosa*



*Gincana Semana da Criança  
Parque do Japão*



*Festa a Fantasia  
Semana da Criança*



*Cartão a Sensey  
Dia do Professor  
15/10*

*Piquenique 19/10  
Encerramento Semana da Criança*

*Antônio*

Av. Paraná, 242 Sala 01, MARINGÁ – PR  
 CNPJ.: 15.397.823/0001-70



Setembro 2019:

A temática trabalhada foi a Responsabilidade Social. Entendemos por Responsabilidade Social todo o conjunto de ações que quando tomadas beneficie a sociedade em geral. Citamos o cuidado com o meio- ambiente, nossas obrigações como cidadão ou ainda sobre ações executadas. Ministramos a palestras aos nossos alunos, com a Psicóloga Jéssica Bertão, abrangendo o tema: “Família e sua função de colaborador como representante e incentivador de seres perseverantes de sua responsabilidade social.” Neste momento, além de ater-se aos conhecimentos trazidos sobre o tema, os pais tiveram a oportunidade de fazer suas perguntas sobre as dúvidas em relação ao desenvolvimento da criança no dia a dia, como por exemplo a Também foram abordado o senso de cívico, através de pintura de cartazes para apresentação e desfile cívico da cidade junto a nossa Associação.



*Flávia*

Av. Paraná, 242 Sala 01, MARINGÁ – PR  
CNPJ.: 15.397.823/0001-70



Atividade prevenção ao suicídio.



## Agosto 2019:

Em agosto, a temática foi o combate e prevenção ao uso de substâncias Psicoativas. Tanto nas aulas de judô como nas oficinas de pedagogia, trabalhamos as consequências do envolvimento social e pessoal relacionados a esta seara, as consequências físicas para o corpo e o futuro da maioria das pessoas que se envolvem nestas situações. Um de nossos alunos, o Cabo da Polícia Militar do Paraná Aparecido Caetano da Silva ministrou palestra para nossos alunos a respeito do tema para alunos e familiares.

Nossos alunos também entraram em ação no Festival Noroeste de Judô. Realizado em Paranavaí, conquistando diversas medalhas.



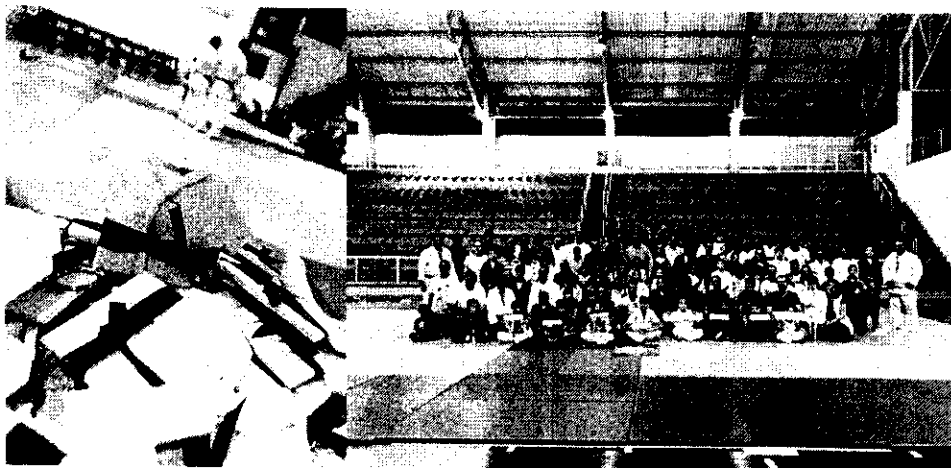
Participação no Festival do Noroeste



Av. Paraná, 242 Sala 01, MARINGÁ – PR  
CNPJ.: 15.397.823/0001-70

Julho 2109

Em julho, o tema abordado foi Família. Destacamos a importância dos laços familiares, da consciência de pertencimento, e de todos os benefícios decorrentes deste no desenvolvimento pessoal do ser humano. A sentimento de pertencimento vai além dos laços familiares, e se aplica também ao grupo em que a criança está inserido. Promovemos um "treinão" com a família, com o objetivo de fortalecer os laços familiares, e de oportunizar o sentimento de que os pais aprendem com os filhos, como exemplo lúdico, as técnicas aprendidas no judô. Foram distribuídos lembranças em forma de chaveiro confeccionadas nas oficinas.



*Flutur*





# ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DOS ATLETAS DE MARINGÁ



Av. Paraná, 242 Sala 01, MARINGÁ – PR  
CNPJ.: 15.397.823/0001-70

Junho 2019

No mês de junho, trabalhamos o Estatuto da criança e do Adolescente, em seus principais aspectos no que se refere a direitos e principalmente deveres. Fizemos a abordagem comportamental, dos deveres da criança junto a sua família tais como afazeres, higiene, educação, e em seguida junto a sociedade, como a efetivo empenho na escola, assimilação de conteúdo, boas notas dentre outros.

Os alunos foram avaliados pelos professores, e passaram pelo exame de graduação no judô, onde o comportamento familiar é avaliado pelos pais e as técnicas da modalidade pelos professores.

Maio 2019

Em maio, o assunto abordado foi o Combate a violência a Crianças e Adolescentes. Nossos alunos tiveram a oportunidade de ouvir uma palestra com o professor Ploc – Jorge Luis Meneguel, que é Pedagogo, professor da Associação em 2 polos e técnico da cidade por diversos anos. Trabalhamos a importância da denúncia junto ao Conselho Tutelar e polícia para casos graves. A atividade contou com o envolvimento de toda a família.

Abril 2019

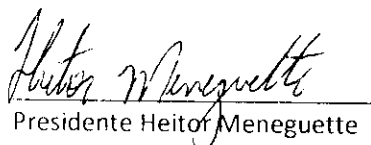
Em abril, nossos alunos participaram do Festival Noroeste do Paraná, organizado pela Federação Paranaense de Judo, realizado na cidade de Paranavaí. Todos tiveram suas inscrições e deslocamento custeados pela instituição.

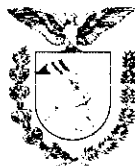
Fevereiro 2019

Os alunos retornaram de férias, como atividades houve treinamento leve físico para volta a rotina.

Janeiro 2019

No mês de janeiro não houve atividades pois os alunos estavam em férias.

  
Presidente Heitor Meneguette



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente expediente, protocolado sob nº 599/2020 – DAP, em 17/2/2020, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 85/2020.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2020.

  
Danielle Requião  
Matrícula nº 16.490

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

guarda similitude com \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite

\_\_\_\_\_

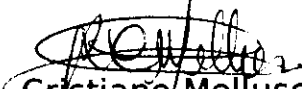
guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

não possui similar nesta Casa.

dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2020.

  
Cristiane Melluso  
Matrícula nº 17.070



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Autor: DEPUTADO HOMERO MARCHESE

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DOS ATLETAS DE MARINGÁ

Informação nº 6/20 -DL

Senhor Diretor,

Informo que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2020.

  
Cristiane Melluso

Matr. 17.070

- 1) Ciente.
- 2) Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

  
Dylliardi Alessi

Diretor Legislativo



## Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 85/2020

Projeto de Lei nº. 85/2020  
Autor: Deputado Homero Marchese

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Judô dos Atletas de Maringá, com sede no Município de Maringá.

**EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.**

### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação de Judô dos Atletas de Maringá, com sede no Município de Maringá.

### FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como



## Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

**Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**

**VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:**

**g) declaração de utilidade pública de entidades civis.**

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo caráter beneficente na área social através da prática da arte marcial a todos que não



## Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

possuem condições financeiras, no município de Maringá, conforme preceitua o estatuto da entidade, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

**Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:**

**I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;**

**II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;**

**III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.**

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpre ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.



## Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 85/2020, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, \_\_\_\_ de março de 2020.

---

**DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI**  
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

---

**DEPUTADO MARCIO PACHECO**

Relator



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

### PARECER DE COMISSÃO

#### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 85/2020

Projeto de Lei nº. 85/2020

Autor: Deputado Homero Marchese

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação de Judô dos Atletas de Maringá, com sede no Município de Maringá.

**EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.**

## PREÂMBULO



O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à a Associação de Judô dos Atletas de Maringá, com sede no Município de Maringá.

## **FUNDAMENTAÇÃO**



Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, "g", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

**Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**

**VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:**

**g) declaração de utilidade pública de entidades civis.**

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo caráter esportivo, no município de Maringá, conforme preceitua o estatuto da entidade, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

**Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:**

**I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;**

**II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;**

**III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à**

**coletividade nos termos do respectivo Estatuto.**

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.



Cumpra ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 85/2020**, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 09 de março de 2020.

**DEPUTADO MARCIO PACHECO**

**Relator**

**DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI**

**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ**



Documento assinado eletronicamente por **Marcio José Pacheco Ramos, Deputado Estadual**, em 11/03/2021, às 11:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Destito Francischini, Presidente da Comissão**, em 11/03/2021, às 12:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0320925** e o código CRC **F7877230**.

04220-84.2021

0320925v2





# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

## INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei n.º 85/2020, de autoria do Deputado Homero Marchese, recebeu parecer da Comissão de Constituição e Justiça e encontra-se em condições de prosseguir em seu trâmite.

Curitiba, 10 de março de 2021.

Rafael Cardoso  
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylardi Alessi  
Diretor Legislativo

**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO**  
**CONFERÊNCIA DAS PROPOSIÇÕES RECEBIDAS**



- PROJETO DE Lee Nº 85 / 2020
- PEC - EMENDA CONSTITUCIONAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_
- RECURSO AO PLENÁRIO
- NOTA TÉCNICA
- OBSERVAÇÃO \_\_\_\_\_
- PROJETO NA ÍNTEGRA (COM JUSTIFICATIVA)
- REGIME DE URGÊNCIA
- PARECER DA CCJ AO PROJETO  C/ EMENDA  S/ EMENDA
- PARECER DA COMISSÃO \_\_\_\_\_
- PARECER DA COMISSÃO \_\_\_\_\_
- PARECER DA COMISSÃO \_\_\_\_\_
- PARECER DA COMISSÃO \_\_\_\_\_
- EMENDA DA COMISSÃO \_\_\_\_\_
- EMENDA DA COMISSÃO \_\_\_\_\_
- EMENDA DA COMISSÃO \_\_\_\_\_
- PARECER DA CCJ À EMENDA:
- PLENÁRIO  FAVORÁVEL  CONTRÁRIO
- COMISSÃO \_\_\_\_\_  FAVORÁVEL  CONTRÁRIO
- RECEBIDO *[Signature]* EM 22 / 03 / 21
- REVISADO \_\_\_\_\_ EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

### REDAÇÃO FINAL DE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

#### COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação Final ao Projeto de Lei nº 85/2020

(Autoria do Deputado Homero Marchese)



Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Judô dos Atletas de Maringá, com sede no Município de Maringá.

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Judô dos Atletas de Maringá, com sede no Município de Maringá.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de março de 2021.

ALEXANDRE CURI

Deputado Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Maranhao Curi, Deputado Estadual**, em 29/03/2021, às 16:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0332737** e o código CRC **0D2992EF**.

05592-94.2021

0332737v2





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DESPACHO Nº 35/2021 - 0333759 - DAP/CAUT

Em 31 de março de 2021.

#### DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO

À Comissão Executiva para assinatura do **autógrafo** concernente ao **PL 85/2020**, de autoria do Deputado Homero Marchese, aprovado em Sessão de Sistema de Deliberação Misto de 31 de março de 2021.

**Gianna Carneiro da Silva**  
**Coordenadora de Autografia**  
**Mat. 40876**

**De acordo.**

**Juarez Villela Filho**  
**Diretor de Assistência ao Plenário**



Documento assinado eletronicamente por **Gianna de Souza Marconcini Carneiro Silva, Coordenadora**, em 31/03/2021, às 00:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Lorena Villela Filho, Diretor de Assistência ao Plenário**, em 31/03/2021, às 16:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0333759** e o código CRC **FAF05E07**.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### OFÍCIO Nº 17/2021 - 0333758 - DAP/CAUT

Em 31 de março de 2021.

Assunto: Envio de Autógrafo

Senhor Governador,

Em obediência ao disposto na Constituição Estadual, encaminho, em anexo, o autógrafo do **Projeto de Lei n.º 85/2020, de autoria do Deputado Homero Marchese**, aprovado por esta Assembleia Legislativa em Sessão de Sistema de Deliberação Misto de 31 de março de 2021.

Respeitosamente,

**Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO**

**Presidente**

Anexo

**Excelentíssimo Senhor**

**CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR**

**Governador do Estado do Paraná**

**Palácio Iguaçu – Nesta Capital**

**/GCS**



Documento assinado eletronicamente por **Ademar Luiz Traiano, Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná**, em 31/03/2021, às 14:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0333758** e o código CRC **A7EF8796**.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

**AUTÓGRAFO**

**Projeto de Lei n.º 85/2020**

(Autoria do Deputado Homero Marchese)

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Judô dos Atletas de Maringá, com sede no Município de Maringá.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA

**Art. 1.º** Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Judô dos Atletas de Maringá, com sede no Município de Maringá.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2021.

**Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO**

**Presidente**

**Deputado LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**

**1.º Secretário**

**Deputado GILSON DE SOUZA**

**2.º Secretário**

**JUSTIFICATIVA**

Em funcionamento desde 2012, a Associação de Judô dos Atletas de Maringá, entidade sem fins lucrativos, pretende levar a filosofia da prática da arte marcial a todos que não possuem acesso a esta metodologia, principalmente por conta dos custos envolvidos na prática. A associação tem como objetivo promover suas atividades em locais públicos na cidade de Maringá, tais como centros esportivos ou escolas. A realidade é que estes locais possuem a infraestrutura física necessária, mas não possuem atividades esportivas/pedagógicas sistematizados para a comunidade.

Fundada por doze atletas de renome estadual e nacional que tiveram suas vidas modificadas pela filosofia do esporte, a Associação foi a primeira da cidade a promover atividades no Ginásio de Esportes Parque do Japão até então fechado para a população. Desde então, a Associação alcançou resultados expressivos no tocante ao desempenho escolar de seus alunos, incluindo desempenho esportivos, com diversos campeões a nível estadual e nacional.

A Associação criou uma forma das crianças ficarem mais tempo na escola ou em ginásios esportivos estruturados com orientação e desenvolvimento físico/corporal, sempre no contra turno escolar. Dessa forma a metodologia das duas vezes por semana em cada polo, com duas horas e trinta minutos de duração, é ministrada por voluntários. O tempo das aulas é dividido entre aulas de judô e oficinas de pedagogia.

A missão da Associação é voltada para crianças, educação, família, escola, onde promove valores sociais e pessoais.

Além da Utilidade Pública já reconhecida no Município de Maringá, busca-se o reconhecimento a nível estadual.



conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Romanelli, Deputado Estadual - 1º Secretário**, em 31/03/2021, às 14:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado digitalmente por **Gilson de Souza, Deputado Estadual - 2º Secretário**, em 31/03/2021, às 17:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.  
Nº de Série do Certificado: 293882708013823330768618444497739007788



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sci/verificar> informando o código verificador **0333757** e o código CRC **6DE0BADD**.

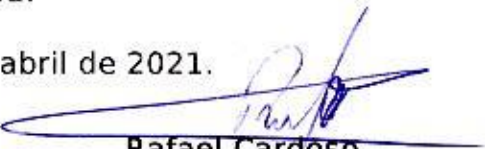


Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Apoio às Comissões



Certifico que o Autógrafo do Projeto de Lei n.º 85/2020, de autoria do Deputado Homero Marchese, foi encaminhado à Casa Civil através do protocolo integrado do Estado do Paraná, e-protocolo digital n.º 17.496.890-0, no dia 1º de abril de 2021.

Curitiba, 1º de abril de 2021.

  
**Rafael Cardoso**  
Matrícula nº 16.988

1. Ciente;
2. Após anotações, aguarde sanção ou veto do Governador.

  
**Dylliani Alessi**  
Diretor Legislativo

Palácio Iguaçu – Curitiba, 6 de abril de 2021  
OF CEE/G 138/21

e-Protocolo n.º 17.496.890-0

Ref.: Ofício n.º 17/2021 – 0333758 – DAP/CAUT.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, registro o recebimento do referido ofício e comunico que, em 06/04/2021, sancionei o Projeto de Lei n.º 85/2020, o qual foi convertido na Lei n.º 20.516, conforme cópia anexa (fl. 7).

Atenciosamente,

*Assinado eletronicamente*  
**CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR**  
Governador do Estado

Anexo

Excelentíssimo Senhor  
Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
CURITIBA – PR

CEE/L/C

[www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br)

Inserido ao Protocolo 17.496.890-0 por Caroline Coradini Silva em: 07/04/2021 09:11. Download realizado por Barbara Oliveira Trindade em 07/04/2021 11:30

Assinado digitalmente por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 07/04/2021 17:49. Inserido ao protocolo **17.496.890-0** por: **Barbara Oliveira Trindade** em: 07/04/2021 11:37.  
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **9da531118cee931e5fccf9091922a264**.



ePROTOCOLO



Documento: **OFGOV138\_SANCAO.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 07/04/2021 17:49.

Inserido ao protocolo **17.496.890-0** por: **Barbara Oliveira Trindade** em: 07/04/2021 11:37.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**9da531118cee931e5fccf9091922a264**.



Lei nº 20.516

6 de abril de 2021

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Judô dos Atletas de Maringá, com sede no Município de Maringá

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Judô dos Atletas de Maringá, com sede no Município de Maringá.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 6 de abril de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Guto Silva  
Chefe da Casa Civil

Homero Marchese  
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.496.890-0



ePROTOCOLO



Documento: **PL85.2020Lei20.516.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 05/04/2021 18:05.

Inserido ao protocolo **17.496.890-0** por: **Carolina Zanin Pollo** em: 05/04/2021 14:29.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura> com o código:  
**73437b953014e7298ee2ba76f3a3cc23**.



## Poder Executivo

Lei nº 20.516

6 de abril de 2021

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Judô dos Atletas de Maringá, com sede no Município de Maringá

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Judô dos Atletas de Maringá, com sede no Município de Maringá.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 6 de abril de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Guto Silva  
Chefe da Casa Civil

Homero Marchese  
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.496.890-0

75420/2021

Lei nº 20.517

6 de abril de 2021

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Tênis de Mesa de Itati, com sede no Município de Itati

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Tênis de Mesa de Itati, com sede no Município de Itati

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 6 de abril de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Guto Silva  
Chefe da Casa Civil

Cristina Silvestri  
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.496.954-0

75421/2021

Lei nº 20.518

6 de abril de 2021

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Desportistas e Paradesportistas de Santa Terezinha de Itaipu, com sede no Município de Santa Terezinha de Itaipu.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Desportistas e Paradesportistas de Santa Terezinha de Itaipu - ADEPASTI, com sede no Município de Santa Terezinha de Itaipu.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 6 de abril de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Guto Silva  
Chefe da Casa Civil

Ademir Luiz Traiano  
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.496.976-0

75422/2021

Lei nº 20.519

6 de abril de 2021

Concede o Título de Utilidade Pública à Agência de Desenvolvimento Turístico do Norte do Paraná, com sede de Município de Londrina

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Agência de Desenvolvimento Turístico do Norte do Paraná - ADETUNORP, com sede no Município de Londrina.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 6 de abril de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Guto Silva  
Chefe da Casa Civil

Luiz Fernando Guerra  
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.496.964-7

75424/2021

Lei nº 20.520

6 de abril de 2021

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Pais e Amigos do Futsal de Paranaguá

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Pais e Amigos do Futsal de Paranaguá - APAF, com sede no Município de Paranaguá.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 6 de abril de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Guto Silva  
Chefe da Casa Civil

Artagão Junior  
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.496.947-7

75426/2021

Lei nº 20.521

6 de abril de 2021

Institui o Dia do Muaythai a ser comemorado anualmente no dia 6 de fevereiro.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Institui o Dia do Muaythai a ser comemorado anualmente no dia 6 de fevereiro.

**Parágrafo único.** A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 6 de abril de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Guto Silva  
Chefe da Casa Civil

Coronel Lee  
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.496.923-0

75427/2021





Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Apoio às Comissões



Certifico que, a Lei decorrente do Projeto de Lei n.º 85/2020, de autoria do Deputado Homero Marchese, foi publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.908, de 6 de abril de 2021, tendo sido sancionada sob o n.º 20.516, de 6 de abril de 2021.

Curitiba, 16 de abril de 2021.

  
Rafael Cardoso  
Matrícula n.º 16.988

1. Ciente;
2. O processo está concluído com a cópia e publicação da Lei;
3. Comunique-se o autor da proposição;
4. Após anotações, archive-se nesta Diretoria.

  
Dylliardi Alessi  
Diretor Legislativo